



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Educação
Conselho Municipal de Educação

Parecer CME Nº 49/2021

Aprova a solicitação de Autorização Provisória de Funcionamento de escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais amparadas no art. 12, da Lei Municipal nº 5.309, de 30 de junho de 2004, bem como nos termos da Deliberação CMED nº 01/02, e

Considerando os termos contidos no respectivo processo, em especial, no parecer conclusivo elaborado pela Comissão de Orientadores Pedagógicos designada pela Secretaria de Educação para realizar a análise dos documentos que compõem o processo de solicitação para Autorização de Funcionamento da escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada, constante deste Parecer, a saber:

- a vistoria realizada pela comissão de orientadores pedagógicos para verificação quanto às condições de natureza pedagógica, administrativa e física exigidas pelas normas vigentes;

- a entrega parcial dos documentos necessários à Autorização de Funcionamento estando os mesmos de acordo com o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como a Resolução SG, SF, SO, SEC, SS, SA, SHAMA nº 3/2003, Deliberação CMED nº 01/2002, Deliberação CME nº 01/2012, Pareceres nº 10/97 e 01/99 da CEB do CNE e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, e legislação superveniente.

APROVA, por unanimidade de votos dos presentes, a solicitação de AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNCIONAMENTO da escola de Educação Infantil, conforme abaixo relacionada, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir da publicação:

| | |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROCESSO | SB.021234/2011 |
| CNPJ | 02.732.586/0001-04 |
| ESCOLA | Instituição Assistencial e Educacional Jardim de Esperança |
| ENDEREÇO | Rua Eugênia Sá Vitale, 1120 - Vila Santa Luzia |
| PRAZO | 30 (trinta) dias, a partir da publicação |
| OBSERVAÇÃO | Para obtenção do AVCB com a devida comprovação à Seção de Atendimento às Entidades Parceiras e de Autorização de Funcionamento (SE-117). |

São Bernardo do Campo, 14 de dezembro de 2021.

ROSANGELA BABINSKA

Presidente

Conselho Municipal de Educação